



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD	
1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Diretoria Geral
Responsável pela demanda:	Luiz Alberto Nicaloski
E-mail institucional:	camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
Telefone:	46-93505-4564

Objeto:	Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.
Quantidade:	02
Unidade de medida:	unidades

3. Justificativa

A aquisição dos Títulos de Cidadania (Honorário e Benemérito) se justifica pela necessidade de realizar as solenidades, através de Leis Ordinárias aprovadas pela Casa, sendo um ato solene de reconhecimento previsto em lei municipal. A aquisição de Títulos de alta qualidade, conforme especificações, é fundamental para conferir a devida honraria



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



aos homenageados.

4. Alinhamento estratégico

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, considerando a necessidade de contratar empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital., optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o marco legal das licitações e contratos administrativos.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda não está prevista no PCA para o exercício de 2025, porém existem recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária anexa aos autos do presente processo.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Mathias Schmeing

Cargo: Oficial Administrativo / Agente de Contratação

E-mail institucional: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

Telefone: 46 – 93505-4564

7. Estimativa preliminar do valor da contratação



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



(procedimento simplificado)

R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais.)

8. Indicação da fonte de recursos

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da entidade e o respectivo documento da dotação orçamentária estará presente nos autos do presente processo.

9. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá, preferencialmente ser formalizada até 31/10/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto com celeridade.

10. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



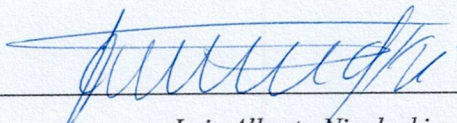
11. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- () Alta;
(x) Média
() Baixa.

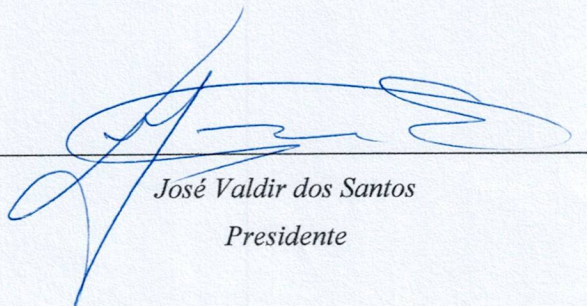
12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.



Luiz Alberto Nicaloski
Diretor Geral

13/10/2025



José Valdir dos Santos
Presidente

14/10/2025

Considerando a pertinência da demanda, formalizo e **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR**

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



MEMORANDO 002/2025

Assunto: Saldo de dotação orçamentária

Em atendimento ao disposto no art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como em consonância com os princípios da transparência e do controle interno previstos na Constituição Federal (art. 70 e art. 74), venho por meio deste informar o saldo atual da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, no âmbito do orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme detalhado abaixo:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recursos: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Dotação Inicial: R\$ 339.300,00

Empenhado até o Período 12/05/2025: R\$ 78.028,80

Saldo Atual da Dotação Orçamentária: **R\$ 261.331,20**

Dessa forma, informo que há previsão orçamentária suficiente na conta 3.3.90.39.05 (código desdobrado 534), possibilitando a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Maria Cortung Saibert

Ana Maria Cortung Saibert

CRC 072160/O-4



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025**

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Títulos de Cidadania (Honorário e Benemérito) se justifica pela necessidade de realizar as solenidades, através de Leis Ordinárias aprovadas pela Casa, sendo um ato solene de reconhecimento previsto em lei municipal. A aquisição de Títulos de alta qualidade, conforme especificações, é fundamental para conferir a devida honraria aos homenageados.

2. OBJETO

Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemérita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços e a empresa contratada devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança e celeridade nos processos, conforme exigências presentes no Termo de Referência, Edital e anexos.

4. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada de produtos/serviços necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - PR está detalhada no Termo de Referência, Edital e anexos.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em pesquisa de mercado com empresas especializadas na confecção do objeto, feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



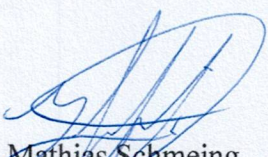
8. MAPA DE RISCO

O principal risco identificado nesta contratação, dado o calendário da solenidade em dezembro, é o **descumprimento do prazo de entrega** (até **30/11/2025**) por parte da empresa vencedora, o que comprometeria a realização do evento. Para mitigar este risco de atraso e o risco de **qualidade insatisfatória** dos Títulos (Honorário e Benemérito), a Administração adotará as seguintes medidas: 1) Inclusão de **cláusulas contratuais de multa** por atraso e não conformidade; 2) Exigência de **monitoramento constante** do cronograma de produção; e 3) Determinação de que o **pagamento só será realizado após o recebimento e avaliação da integralidade e conformidade do objeto**, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital, é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, justificando a abertura de processo de contratação por dispensa por valor.

Itapejara D' Oeste, 15/10/2025


Mathias Schmeing
Agente de Contratação





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

(ESTIMATIVA DA DESPESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 04/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, § 1º e Inciso IV conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.	Foram adotados os parâmetros de forma combinada previstos no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021.	A justificativa pela escolha do referido inciso se dá no intuito de viabilizar uma composição eficiente na entrega do objeto e dar celeridade ao processo, deste modo, considerou-se à composição do valor a pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, os quais evidenciaram, as reais condições do mercado.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais e da região, mediante solicitação formal de cotação realizada pela Administração.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
BORSALLI ARTES	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido pela especificidade técnica e com preços praticados compatíveis com o mercado.
R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido pela especificidade técnica e com preços praticados compatíveis com o mercado.
LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLÉTICA LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido pela especificidade técnica e com preços praticados compatíveis com o mercado.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.4. Diante do apresentado no item 2.4, a empresa BORSALLI ARTES apresentou a proposta com o menor preço global na fase de planejamento dessa Dispensa de Licitação, destaca-se que a empresa apresentou amostra do produto ofertado, e na falta de propostas adicionais será considerada a empresa vencedora, porém só será contratada após a fase de habilitação, parecer jurídico e homologação da presidência.

2.6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

3.1. O preço estimado da contratação é de **(R\$ 1.513,54)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Valores	Soma	Média Aritmética
R\$ 2.760,00	R 9.180,00	R\$ 3.060,00
R\$ 3.160,00		
R\$ 3.260,00		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

3.3. O custo médio global do objeto conforme tabela acima é **R\$ 3.060,00**

3.4. Compõe o Documento de Formalização da Pesquisa de Preço:

- Série de Preços Coletados
- Fornecedores que não Ofereceram Resposta (se for o caso)
- Preços considerados inexequíveis (se for o caso)

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela Agente de Contratação, Mathias Schmeing, designado conforme Decreto nº 45/2024.

Itapejara D' Oeste, 14/10/2025

Agente de Contratação



BORSALLI
ARTES

Razão Social: JOSÉ BORSALLI
CNPJ: 21.132.593/0001-10
Rua Curitiba, 1250
CEP 87709-050

WhatsApp: (44) 99974-7471
Paranavaí - Paraná
e-mail: borsalliarres@gmail.com
instagram: borsalliarres



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ORÇAMENTO

Confecção de 01 Título de Cidadania Honorária com as especificações:

- Feito em pergaminho artesanal, com efeito visual de envelhecimento natural, medidas 35 x 45 cm com texto diferenciado, com o brasão colorido do Município de Itapejara D'Oeste - PR, e dizeres na parte superior: República Federativa do Brasil e em baixo: Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

- Capa na cor azul escuro, em couro ecológico,

Medidas: 40x50cm

- O Título será acondicionado em caixa de proteção, na cor condizente, confeccionada em couro ecológico, com fitas nas cores padrão da bandeira do Município. 15mm de largura por 50 cm de comprimento na parte direita frontal. Medidas: 41x51 cm

- Sobre as fitas, na parte inferior direita da caixa, será aplicada medalha dourada com brasão contendo lente sobreposta, com 3,5 cm de diâmetro.

- A caixa e a moldura não apresentarão emendas nas partes externas e internas, devendo ser usada cola à base de benzina, referência AM01 Amazonas Especial e gel loctite em toda a montagem do pergaminho, caixa e capa.

Preço: R\$ 1.380,00 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta Reais)

Aos 16 de setembro de 2025.

21 132 593/0001-10
JOSÉ BORSALLI
35059265900
borsalliarres@
RUA CURITIBA, 1250 - FUNDOS
VILA CITY - CEP 87709-050
PARANAVAI PR

José Borsalli



R.A.BERTELLI ENCADERNAÇÕES ME

CNPJ 08.766.492/0001-32

44.3045-1236

bertelli_encassa@hotmail.com



Para: Câmara Municipal de Itapejara D'OESTE- PR

Orçamento N° 00004
PARANAÍ, 18/09/2025

Descrição

Confecção de 01 Título de Cidadania Honorária com as especificações:

Feito em pergaminho artesanal, com efeito visual de envelhecimento natural, medidas 35 x 45 cm com texto diferenciado, com o brasão colorido do Município Itapejara D'Oeste - PR, e dizeres na parte superior: República Federativa do Brasil e em baixo: Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Capa na cor vinho, em couro ecológico,

Medidas: 40x50cm

O Título será acondicionado em caixa de proteção, na cor condizente, confeccionada em couro ecológico, com fitas nas cores padrão da bandeira do Município. 15mm de largura por 50 cm de comprimento na parte direita frontal. Medidas: 41x51 cm

Sobre as fitas, na parte inferior direita da caixa, será aplicada medalha dourada com brasão contendo lente sobreposta, com 3,5 cm de diâmetro.

A caixa e a moldura não apresentarão emendas nas partes externas e internas, devendo ser usada cola à base de benzina, referência AM01 Amazonas Especial e gel loctite em toda a montagem do pergaminho, caixa e capa.

Valor Total = R\$ **1.580,00**

Validade da Proposta: 7 DIAS
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Condição de Pagamento: 90 DIAS

R A BERTELLI
ENCADERNA
COES 08766
49200132

Assinado de forma
digital por R. A
BERTELLI
ENCADERNACOES 08
766492000132
Dados: 2025.02.25
17:45:57 - 03'00"

APROVADO

VENDEDOR PADRÃO
Dep. Comercial

Nome: _____

Data: 18 / 09 / 2025

IMPRESSOS
EM
OFF-SET
E
TIPOGRÁFICOS

FOTOCÓPIAS

ENCADERNAÇÕES

CARIMBOS

MATERIAIS
ESCOLARES

ARTIGOS
PARA
ESCRITÓRIOS

GUIAS E LIVROS
CONTÁBEIS
EM GERAL

SUPRIMENTOS
PARA
INFORMÁTICA

ORÇAMENTO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ



Título de Cidadania Honorária ou Benemérita com as características:

Pergaminho artesanal, com efeito visual de envelhecimento natural, medidas 35 x 45 cm com texto diferenciado, com o brasão colorido do Município de ITAPEJARA D'OESTE - PR, e dizeres na parte superior: República Federativa do Brasil e em baixo: Estado do Paraná.

Capa na cor vinho, em couro ecológico,
Medidas: 40x50cm

A honraria será ser protegida com caixa robusta, na cor condizente, confeccionada em couro ecológico, com fitas nas cores padrão da bandeira do Município. medidas 15mm de largura por 50 cm de comprimento na parte direita frontal. Medidas: 41x51 cm Sobre as fitas, na parte inferior direita da caixa, será aplicada medalha dourada com brasão contendo lente sobreposta, com 3,5 cm de diâmetro.

Preço por unidade: R\$ 1.630,00 (Hum Mil, Seiscentos e Trinta Reais)

Em 15 de setembro de 2025.

79705174/0001-00

LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLÉTICA LTDA. - EPP

RUA SOUZA NAVES, 1.653

CENTRO - CEP 87701-090

PARANAVÁ - PR

Sérgio Mendes Jandre



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede em Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação nº 04/2025, Processo Licitatório nº 007/2025 com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma eletrônica (e-mail) e física, para a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

- A informação detalhada da dotação orçamentária consta nos autos do Processo nº 005/2025.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 3060,00 (três mil e sessenta reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresas:

- Em processo de falência ou recuperação judicial.
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- Cujo sócio ou administrador tenha vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com servidor da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.
- Que se enquadrem em quaisquer outras vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta adicional deverá ser apresentada conforme as seguintes condições:

- Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preço: 17/10/2025 às 08h à 21/10/2025 às 17h.
- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

4.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo V – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, clara e objetiva, sem rasuras ou emendas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente habilitado.

4.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa.
- Número de telefone e endereço de e-mail para contato.
- Preço total e unitário dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (Real).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- Dados bancários da empresa (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.
- Declaração de que a empresa conhece e aceita todas as condições deste Edital e seus Anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação Fiscal e Trabalhista



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômico-Financeira
- Outras Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021

5.2. Os documentos de habilitação exigidos são:

- Os documentos especificados no Termo de Referência (Anexo I).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

6.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total, desde que atenda a todas as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

6.3. Procedimento de Propostas Adicionais:

- As Propostas Adicionais serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V deste Edital.
- Após o prazo de Propostas Adicionais, se persistir a situação de não haver propostas adequadas, a Câmara Municipal poderá contratar a empresa que apresentou a menor proposta na fase inicial, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser entregues no período de 17/10/2025 às 08h à 21/10/2025 às 17h, no seguinte endereço:

- Endereço Eletrônico para Envio da Proposta de Preço: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- Endereço Físico para Envio da Proposta de Preço: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D'Oeste, Centro, CEP: 85580-000

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conforme forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

8.2. No dia 22 de outubro de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



8.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

8.4. A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 23 de outubro de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a análise e classificação das propostas, o resultado será adjudicado pela autoridade competente e, posteriormente, homologado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, conforme Minuta (Anexo IV)

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, improrrogável.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

12. PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta de Contrato.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

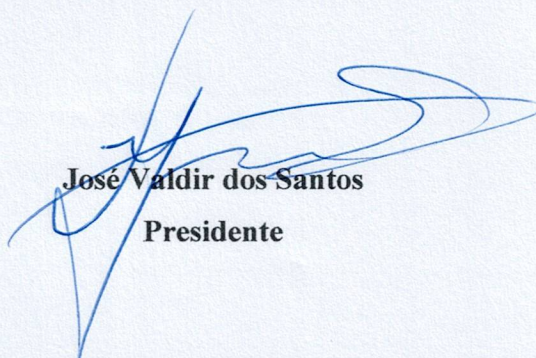
14.1. A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste poderá revogar ou anular esta dispensa, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, com base na legislação vigente.

14.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Adicional
- Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de não emprego de menor

Itapejara D' Oeste – PR 15/10/2025


José Valdir dos Santos
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

FORMA FÍSICA/ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO E-MAIL:

camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025.

1. CONTEXTO

A Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - Paraná, em atendimento à necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 04/2025, visa contratar empresa para a confecção de Títulos de Cidadania, objeto essencial para a realização da Solenidade de entrega de honrarias no mês de dezembro. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita), e respectivas caixas de acondicionamento, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas e obrigatórias:

2.1.1. Títulos (Pergaminhos): Deverão ser feitos em pergaminho artesanal, com efeito visual de envelhecimento natural ou similar de alta qualidade, nas medidas mínimas de 45 cm. O texto, a ser fornecido pela Contratante, deve ser diferenciado e impresso em alta resolução. Ambos os títulos devem conter o brasão colorido do Município de Itapejara D'Oeste - PR, e os dizeres na parte superior: República Federativa do Brasil, e em baixo: Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

2.1.2. Capa na cor azul escuro ou vinho, confeccionada em couro ecológico (ou material similar de alto padrão e durabilidade), Medidas aproximadas: 50 cm.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.1.3. Sobre as fitas, na parte inferior direita da caixa, será aplicada medalha dourada com brasão contendo lente sobreposta, com 3,5 cm de diâmetro.

2.1.5. A caixa e a moldura não devem apresentar emendas nas partes externas e internas. O material deve ser de primeira qualidade, apropriado para a guarda permanente da honraria e isento de substâncias ácidas que possam danificar o pergaminho com o tempo.

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	2	02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita), e respectivas caixas de acondicionamento, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas e obrigatórias:	R\$ 1530,00	R\$ 3060,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 3060,00	

2.2. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável pela natureza do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Necessidade:** A contratação é essencial e inadiável para que a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR cumpra seu calendário institucional e as determinações legais de honraria. O objeto consiste na confecção de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo um Honorário e um Benemerito), os quais serão entregues em Sessão Solene no mês de dezembro. A solenidade configura um ato oficial de reconhecimento, formalizado por Leis Ordinárias aprovadas pela Casa,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



e é um evento de extrema relevância pública, exigindo que os Títulos sejam confeccionados com o devido padrão de qualidade e apresentação.

3.2. Do Prazo: A necessidade se reveste de urgência, no sentido de que a entrega dos produtos deve ocorrer **até 30/11/2025**, de modo a garantir o tempo hábil para a organização da solenidade de honraria, que possui data previamente definida. A inexecução do objeto dentro deste prazo comprometeria irremediavelmente a realização do evento.

3.3. Da Qualidade: Devido à natureza perene da honraria, os Títulos e seus respectivos acondicionamentos devem atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas (pergaminho artesanal, couro ecológico, medalha com brasão, caixa de proteção), conforme detalhado na Seção 2 deste Termo, assegurando a durabilidade, a segurança e a dignidade estética da honraria.

3.4. Da Fundamentação Legal (Dispensa): A presente contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, conforme o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado do objeto ser inferior ao limite legal estabelecido para este tipo de contratação. A escolha por esta modalidade se justifica pela celeridade e economicidade que confere ao processo, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da disputa eletrônica/física e da pesquisa de mercado prévia.

3.5. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de licitar no presente caso, podendo ser dispensada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão negativa de débitos estaduais,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Certidão negativa de débitos municipais, certidão de falência e concordata e Contrato Social atualizado.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora, firmará contrato ou instrumento equivalente de fornecimento com a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, de acordo com as cláusulas e condições listas na minuta do contrato anexa ao processo.

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/202.

7.2. Os títulos deverão ser confeccionados e disponibilizadas à Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, conforme data definida neste Termo de Referência e Edital.

7.4. A Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste rejeitará, no todo ou em parte, o objeto recebido em desacordo com as especificações contratadas.

8. PAGAMENTO

8.0.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, e após apresentação de nota fiscal da empresa contratada.

8.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços e quantidades e o período da execução.

8.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal todo mês, se for o caso de compra fracionada, com os produtos consumidos para uma melhor gestão de contrato e quantidades.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



8.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, cabe a contratada sua reapresentação devidamente regularizada em um prazo de até dois dias úteis.

8.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica, pix, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação, após o levantamento de mercado, com base nos orçamentos apresentados formou-se o preço estimável do objeto a ser contrato, concluiu-se dispensar a licitação em função de seu valor, e será considerado inexequível qualquer valor acima do estimado, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR.

9.1.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista as características do objeto a ser contratado.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.3.8. Certidão de Falência e concordata, emitida pelo foro da comarca da sede da empresa contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3060,00 (três mil e sessenta reais) - valor estimado, conforme avaliação e orçamentos de mercado.

11.2. Nos preços ofertados deverá estar incluso: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, mão-de-obra, taxa de entrega e coleta, decorrentes do objeto da entrega do objeto.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto prezando sempre pela qualidade.

12.2. Atender os anseios da contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo.

12.3. Notificar a contratante a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

12.4. Atentar para as demais obrigações listadas neste termo de Referência e demais dispositivos elencados no processo, instrumento convocatório e anexos.

13. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste termo.

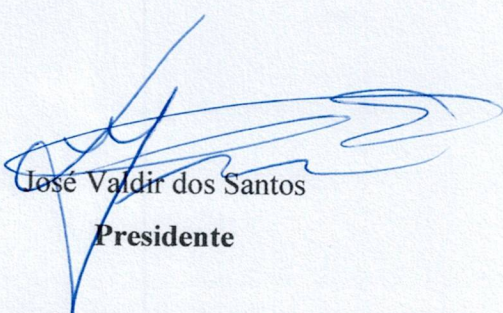
13.2. Proceder o pagamento devido à contratada.

13.3. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições deste termo e conforme preço fixado em sua proposta.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da contratante, e constará o seu respectivo documento nos autos do presente processo.

Itapejara D'Oeste, 15/10/2025


José Valdir dos Santos

Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 04/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone/celular:; email:, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Banco, Agência, Conta, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	02	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita), e respectivas caixas de acondicionamento, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas e obrigatórias:	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL			R\$	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



*

Observações:

- A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às empresas participantes, se necessário.
- O resultado deste processo de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e/ou em outros meios de comunicação, a critério da Administração.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, com base na legislação vigente.
- No caso de não recebimento de propostas adicionais ou mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR no período estipulado posteriormente, o orçamento mais vantajoso nesta fase poderá ser usado para a contratação

VALIDADE DA PROPOSTA ADICIONAL: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste,/..../....

Assinatura do representante legal

CPF do representante legao

Razão social:

CNPJ:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 03/2025 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº [Número do Contrato] / [Ano]

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, [Nome do Presidente], [Cargo do Presidente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e entrega de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita), e respectivas caixas de acondicionamento, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas e obrigatórias:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [Valor Total do Contrato] ([Valor Total do Contrato por Extenso]).
- 2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, conforme especificado nos autos do Processo nº 007/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- * Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- * Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados.
- * Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- * Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- * Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- * Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- * Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- * Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- * Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- * Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, entrega integral do objeto, e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por [Nome e Cargo do Fiscal do Contrato], que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- * Advertência por escrito.
- * Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- * Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- * Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
 - * Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - * Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.
- 9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogáveis.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Local e Data]

[Nome do Presidente da Câmara Municipal]

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CONTRATANTE CONTRATADA

[Nome da Testemunha] [Nome da Testemunha]

CPF: [Número do CPF] CPF: [Número do CPF]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO
EMPREGO DE MENOR**

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], na qualidade de Representante Legal da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº [Número do CNPJ], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº [Número da Dispensa]/[Ano]:

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo do Representante Legal]



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Processo Administrativo 007/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **17/10/2025 às 08h à 21/10/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3 - DO VALOR ESTIMADO:

3. 1- O valor total estimado para contratação será de R\$ 3060,00 (três mil e sessenta reais) e serão automaticamente inexequíveis propostas acima do valor estimado.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 21 de outubro de 2025 às 17h.

4.1.2 - Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

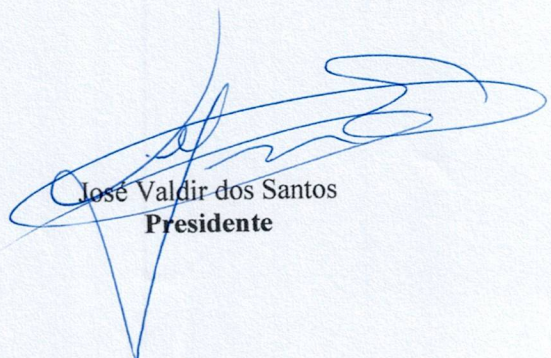
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora **PODERÁ** ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 No dia 22 de outubro de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 23 de outubro de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 15/10/2025


José Valdir dos Santos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025
Processo Administrativo 007/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **17/10/2025 às 08h à 21/10/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: **camara@itapejaradoeste.pr.leg.br**
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: **Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000**
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: **www.itapejaradoeste.pr.leg.br** ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: **camara@itapejaradoeste.pr.leg.br**

1 DO OBJETO:

A presente dispensa consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R\$ 3060,00 (três mil e sessenta reais)** e serão automaticamente inexecutáveis propostas acima do valor estimado.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - **Data limite para apresentação da proposta de preços: 21 de outubro de 2025 às 17h.**

4.1.2 - Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: **https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/** as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.

4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa



considerada vencedora **PODERÁ** ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 No dia 22 de outubro de 2025 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional:

<https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 23 de outubro de 2025, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 15/10/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A92985BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Metal Graph

Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME

CNPJ: 05.633.047/0001-06

IE: 254.556.167

IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-040

E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil

Ag: 5209-4 Cc: 622669-8

Maxwel do Canto Perfeito Junior

CPF: 951.029.819-00

RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)



PROPOSTA

A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 04/2025

A Empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.633.047/0001-06, com endereço na RUA SANTARÉM, 177, OPERARIA NOVA, CRICIÚMA/SC, CEP 88809010, telefone/celular: (48) 3437-6118; email: METALGRAPH@METALGRAPH.COM.BR, por intermédio de seu representante legal, o Sr MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 3485226 e do CPF nº 951.029.819-00, Banco do Brasil, Agência 5209-4, Conta 622669-8, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

Item	Serviço	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemérita), e respectivas caixas de acondicionamento, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas e obrigatórias:	Un.	2	R\$1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL					R\$2.600,00

VALOR POR EXTENSO: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE – PR PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES, SE NECESSÁRIO.

O RESULTADO DESTES PROCESSO DE DISPENSA SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E/OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NO CASO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS OU MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE – PR NO PERÍODO ESTIPULADO POSTERIORMENTE, O ORÇAMENTO MAIS VANTAJOSO NESTA FASE PODERÁ SER USADO PARA A CONTRATAÇÃO.



Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME
CNPJ: 05.633.047/0001-06

IE: 254.556.167

IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010

E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil

Ag: 5209-4 Cc: 622669-8

Maxwel do Canto Perfeito Junior

CPF: 951.029.819-00

RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)

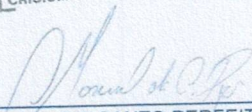


DECLARAÇÃO:

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente instrumento convocatório, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, fretes, que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto cotado que venham a onerar o objeto da respectiva contratação;

Criciúma/SC, 22 de outubro de 2025

05 633 047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LTD - ME
R. SANTARÉM, 177
OPERÁRIA NOVA - CEP: 88809-010
CRICIÚMA - SC. FONE: (41) 3427-6118


MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.



Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME

CNPJ: 05.633.047/0001-06

IE: 254.556.167

IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010

E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil

Ag: 5209-4 Cc: 622669-8

Maxwel do Canto Perfeito Junior

CPF: 951.029.819-00

RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)



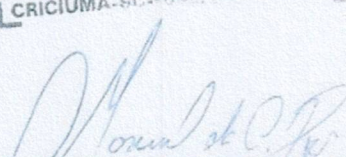
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, portador(a) do RG nº 3485226 e do CPF nº 951.029.819-00, na qualidade de Representante Legal da empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA, CNPJ nº 05.633.047/0001-06, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 03/2025 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Criciúma, 22 de outubro de 2025

05 633 047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LTDA - ME
R. SANTARÉM, 177
OPERÁRIA NOVA - CEP 88.809-010
CRICIÚMA-SC-FONE: (49) 3437-6118


MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.



Gravações em Metais Ltda.

Metal Graph Gravações em metais Ltda ME
CNPJ: 05.633.047/0001-06
IE: 254.556.167
IM: 27581

Rua santarém nº177 Operária Nova, Criciúma - SC CEP: 88809-010
E-mail: metalgraph@metalgraph.com.br

Banco do Brasil
Ag: 5209-4 Cc: 622669-8
Maxwel do Canto Perfeito Junior
CPF: 951.029.819-00
RG: 3485226/SSP

Cargo: Administrador (Proprietário)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO EMPREGO DE MENOR

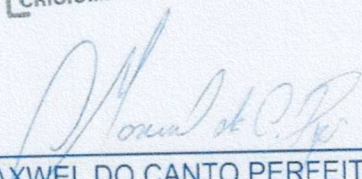
Eu, MAXWEL DO CANTO PERFEITO JÚNIOR, portador(a) do RG nº 3485226 e do CPF nº 951.029.819-00, na qualidade de Representante Legal da empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA, CNPJ nº 05.633.047/0001-06, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 04/2025:

- 1- Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 2- Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Criciúma, 22 de outubro de 2025



05 633 047/0001-06
METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS
LTDA - ME
R. SANTARÉM, 177
OPERÁRIA NOVA - CEP 88.809-010
CRICIÚMA-SC. FONE: (48) 3437-6118


MAXWEL DO CANTO PERFEITO JR.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ATA DISPENSA Nº – 04/2025

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.

Às 10:00 (dez) horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Luís Alberto Nicaloski, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 04/2025, de 14 de outubro de 2025, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 21/10/2025, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foi recebida uma proposta adicional, no dia 21/10/2025 às 12:40, através do e-mail informado pela administração, com valor global menor, portanto, considerado mais vantajoso, conforme consta no edital. Portanto, após análise, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.047/0001-06, com sede na cidade de Criciúma – SC, R SANTAREM, Nº 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010*, perfazendo essa licitação um total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.

Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

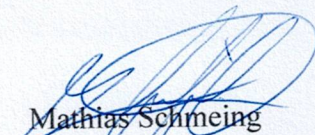
Após o recebimento da documentação, recomendo análise jurídica do processo em um todo, para garantia de que o mesmo não possua vícios insanáveis e inconstitucionalidade não verificada até o presente momento, para assim, o seguimento do seu trâmite e homologação pela autoridade competente.

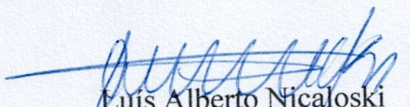
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados e Propostas Adicionais

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA – proposta adicional	R\$ 2.600,00
2º	BORSALLI ARTES – orçamento preliminar	R\$ 2.760,00
3º	R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES ME - orçamento preliminar	R\$ 3.160,00
4º	ECLÉTICA LIVRARIA E TIPOGRAFIA LTDA- orçamento preliminar	R\$ 3.260,00

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 22/10/2025.


Mathias Schmeing
Agente de Contratação


Luis Alberto Nicaloski
Diretor Geral/Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



ATA DISPENSA Nº – 04/2025

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.

Às 10:00 (dez) horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Luís Alberto Nicaloski, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 04/2025, de 14 de outubro de 2025, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 21/10/2025, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foi recebida uma proposta adicional, no dia 21/10/2025 às 12:40, através do e-mail informado pela administração, com valor global menor, portanto, considerado mais vantajoso, conforme consta no edital. Portanto, após análise, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.633.047/0001-06**, com sede na cidade de Criciúma – SC, R SANTAREM, Nº 177, Bairro Operária Nova, CEP 88.809-010, perfazendo essa licitação um total de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do

objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.

Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

Após o recebimento da documentação, recomendo análise jurídica do processo em um todo, para garantia de que o mesmo não possua vícios insanáveis e inconstitucionalidade não verificada até o presente momento, para assim, o seguimento do seu trâmite e homologação pela autoridade competente.

Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados e Propostas Adicionais

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA – proposta adicional	R\$ 2.600,00

2º	BORSALLI ARTES – orçamento preliminar	R\$ 2.760,00
3º	R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES ME - orçamento preliminar	R\$ 3.160,00
4º	ECLÉTICA LIVRARIA E TIPOGRAFIA LTDA- orçamento preliminar	R\$ 3.260,00

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 22/10/2025.

MATHIAS SCHMEING

Agente de Contratação

LUÍS ALBERTO NICALOSKI

Diretor Geral/Testemunha



Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:97F245BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/10/2025. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto da Licitação: Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

Empresas Participantes:

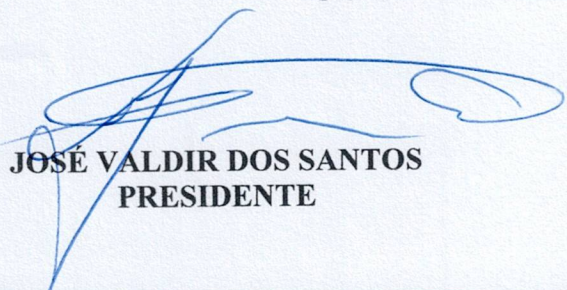
Resultado após envio final das propostas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA – proposta adicional	R\$ 2.600,00
BORSALLI ARTES – orçamento preliminar	R\$ 2.760,00
R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES ME - orçamento preliminar	R\$ 3.160,00
ECLÉTICA LIVRARIA E TIPOGRAFIA LTDA- orçamento preliminar	R\$ 3.260,00

Valor Total da Licitação: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.

Itapejara D'Oeste, em 22 de outubro de 2025.


**JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
PRESIDENTE**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 07/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto da Licitação: Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemérita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

Empresas Participantes:

Resultado após envio final das propostas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA – proposta adicional	R\$ 2.600,00
BORSALLI ARTES – orçamento preliminar	R\$ 2.760,00
R.A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES ME - orçamento preliminar	R\$ 3.160,00
ECLÉTICA LIVRARIA E TIPOGRAFIA LTDA- orçamento preliminar	R\$ 3.260,00

Valor Total da Licitação: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.

Itapejara D'Oeste, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:34D85BB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2025. Edição 3391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ATA DISPENSA Nº – 04/2025 - (Habilitação da 2ª Proposta/Orçamento)

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630, os senhores **Mathias Schmeing**, Agente de Contratação, e **Luís Alberto Nicaloski**, Diretor Geral da Casa, para tratar da fase de habilitação da empresa declarada vencedora na Ata de Julgamento datada de 21/10/2025.

1. Da Habilitação Inicial: A empresa vencedora na fase de propostas, **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.047/0001-06, apresentou toda a documentação necessária para a fase de habilitação, que foi atestada como regular pelo Agente de Contratação.

2. Da Desclassificação por Amostras: Em seguida, a Administração procedeu à análise das amostras solicitadas para o objeto (confeção e fornecimento de 02 Títulos de Cidadania), conforme Termo de Referência. Verificou-se que as amostras apresentadas pela empresa **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA** não estavam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no objeto da licitação.

3. Da Impossibilidade de Fornecimento: Em contato do Agente de Contratação com a referida empresa, a Administração foi formalmente informada que a mesma não teria condições técnicas ou logísticas para entregar um produto que estivesse estritamente de acordo com todas as especificações e exigências do Termo de Referência e do Edital.

4. Da Inabilitação e Chamamento da Segunda Colocada: Diante da inviabilidade de fornecimento do objeto conforme as especificações exigidas, e seguindo o disposto da Ata de Dispensa Nº 04/2025 (Julgamento orçamentos-propostas), que prevê que "Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente", o Agente de Contratação declara a inabilitação da empresa **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA** e decide encaminhar a documentação e proposta para a fase de habilitação da empresa classificada em segundo lugar: **BORSALLI ARTES**, que apresentou o orçamento preliminar no valor global de **R\$ 2.760,00**.



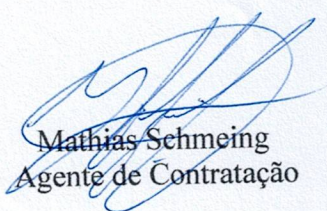
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

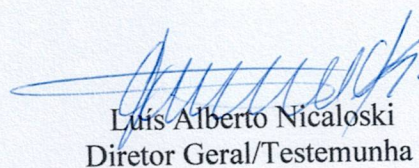


O processo segue, assim, seu trâmite legal com a convocação da empresa **BORSALLI ARTES** para a apresentação dos documentos de habilitação, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 23/10/2025.


Mathias Schmeing
Agente de Contratação


Luis Alberto Nicaloski
Diretor Geral/Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



ATA DISPENSA Nº – 04/2025 - (Habilitação da 2ª Proposta/Orçamento)

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 07/2025 de 14 de outubro de 2025.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630, os senhores **Mathias Schmeing**, Agente de Contratação, e **Luís Alberto Nicaloski**, Diretor Geral da Casa, para tratar da fase de habilitação da empresa declarada vencedora na Ata de Julgamento datada de 21/10/2025.

Da Habilitação Inicial: A empresa vencedora na fase de propostas, **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.047/0001-06, apresentou toda a documentação necessária para a fase de habilitação, que foi atestada como regular pelo Agente de Contratação.

Da Desclassificação por Amostras: Em seguida, a Administração procedeu à análise das amostras solicitadas para o objeto (confeção e fornecimento de 02 Títulos de Cidadania), conforme Termo de Referência. Verificou-se que as amostras apresentadas pela empresa **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA** não estavam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no objeto da licitação.

Da Impossibilidade de Fornecimento: Em contato do Agente de Contratação com a referida empresa, a Administração foi formalmente informada que a mesma não teria condições técnicas ou logísticas para entregar um produto que estivesse estritamente de acordo com todas as especificações e exigências do Termo de Referência e do Edital.

Da Inabilitação e Chamamento da Segunda Colocada: Diante da inviabilidade de fornecimento do objeto conforme as especificações exigidas, e seguindo o disposto da Ata de Dispensa Nº 04/2025 (Julgamento orçamentos-propostas), que prevê que "Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente", o Agente de Contratação declara a inabilitação da empresa **METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS LTDA** e decide encaminhar a documentação e proposta para a fase de habilitação da empresa classificada em segundo lugar: **BORSALLI ARTES**, que apresentou o orçamento preliminar no valor global de **R\$ 2.760,00**.

O processo segue, assim, seu trâmite legal com a convocação da empresa **BORSALLI ARTES** para a apresentação dos documentos de habilitação, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR – 23/10/2025.

MATHIAS SCHMEING
Agente de Contratação

LUÍS ALBERTO NICALOSKI
Diretor Geral/Testemunha

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/10/2025. Edição 3392
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.132.593/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/09/2014	
NOME EMPRESARIAL JOSE BORSALLI 35059265900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CURITIBA		NÚMERO 1250	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 87.709-050	BAIRRO/DISTRITO VILA CITY	MUNICÍPIO PARANAVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO borsalliantes@bol.com.br		TELEFONE (44) 9974-7471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2025 às 14:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PARANAVAI
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 37049/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 2562111 - JOSE BORSALLI 35059265900
CNPJ/CPF: 21.132.593/0001-10
Endereço: RUA CURITIBA, 1250
Complemento: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Bairro: VILA CITY

Cidade: Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO

23/10/2025

DATA DE VALIDADE

90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **JOSE BORSALLI 35059265900** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 23 de outubro de 2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038155508-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.132.593/0001-10**

Nome: **JOSE BORSALLI 35059265900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE BORSALLI 35059265900
CNPJ: 21.132.593/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:13 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **9F4D.5F44.64EF.A61F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE BORSALLI 35059265900 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.132.593/0001-10

Certidão nº: 63494624/2025

Expedição: 23/10/2025, às 14:56:55

Validade: 21/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE BORSALLI 35059265900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.132.593/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.132.593/0001-10

Razão

JOSE BORSALLI 35059265900

Social:

Endereço:

RUA CURITIBA, 1250 / FUNDOS / VILA CITY / PARANAVAI / PR / 87709-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100517502207455924

Informação obtida em 23/10/2025 14:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE BORSALLI

CPF

350.592.659-00

CNPJ

21.132.593/0001-10

Data de Abertura

29/09/2014

Nome Empresarial

JOSE BORSALLI 35059265900

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/09/2014

Endereço Comercial

CEP

87709-050

Logradouro

RUA CURITIBA

Número

1250

Complemento

FUNDOS

Bairro

VILA CITY

Município

PARANAVAI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

29/09/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em couro independente

Atividade Principal (CNAE)

1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira
Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de
Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento -
4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de
Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento
Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de
Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH /
Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos
da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de
Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação / Filiación
- 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ESTADO DO PARANÁ

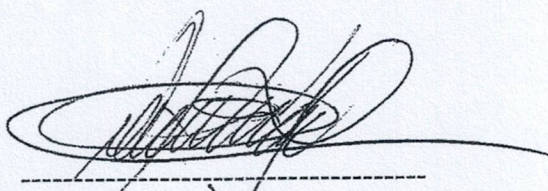
CNPJ: 76.995.430/0001-52

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE NÃO EMPREGO DE
MENOR**

Eu, JOSE BORSALLI, portador(a) do RG nº 30855299 e do CPF nº 350.592.659-00, na qualidade de Representante Legal da empresa JOSE BORSALLI 35059265900, CNPJ nº 21.132.593/0001-10, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 04/2025.

1. Que a empresa acima mencionada não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. Que a empresa acima mencionada não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Paranavaí, 23 de Outubro de 2025



Jose Borsalli/Empresário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



~~ESTADO DO PARANÁ~~

~~CNPJ: 76.995.430/0001-52~~

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, JOSE BORSALLI, portador(a) do RG nº 30855299 e do CPF nº 350.592.659-00, na qualidade de Representante Legal da empresa JOSE BORSALLI 35059265900 , CNPJ nº 21.132.593/0001-10, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 04/2025 que a empresa acima mencionada cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Paranavaí, 23 de Outubro de 2025

Jose Borsalli Empresário



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação n.º 04/2025.

Interessado: Vereador **José Valdir dos Santos**, popular Fragata.

Origem: Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para **aquisição de 02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) conforme configurações e especificações presentes na descrição do termo de referência e edital para a Casa de Leis de Itapejara D'Oeste, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) aviso de dispensa de licitação e respectiva publicação; b) documento de formalização de demanda (DFD); c) estudo técnico preliminar; d) termo de referência; e) estimativa de despesa; f) dotação orçamentária; g) minuta do contrato; h) editais; i) atas e demais documentos comprobatórios em anexo.

No caso em análise, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Setor Jurídico para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 8º, §3º e ainda artigo 19 do Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis. Bem como o artigo 75, inciso II, §3º, da mesma lei federal vigente.

2. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste Setor Jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade do procurador atuante – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame. Inicialmente, destaca-se que o parecer jurídico é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam assuntos técnicos ou de natureza jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente. Mesmo quando obrigatório, o parecer não tem natureza vinculante, sendo somente ato que manifesta opinião técnica sobre assunto de interesse da Administração Pública. Cumpre, outrossim, que a presente manifestação limita-se à dúvida estritamente jurídica e seus aspectos. Abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º, inciso I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (artigo 75); e b) inexigibilidade de licitação (artigo 74).

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo. A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A dispensa, assim prevista na Lei de Licitações: *"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"*. Observa-se o valor estimado para a dispensa se encontra dentro do limite estabelecido de **R\$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais). Além disso, consta do processo administrativo a formalização dos pedidos de cotações, bem como a publicação do aviso de dispensa, para recebimento de propostas de fornecedores, durante o prazo mínimo de 03 (três) dias, a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em respeito ao §3º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133. Nesse sentido, os avisos, extratos, resumos dos contratos foram publicados no sítio da Câmara e também no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

No presente caso há o interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação é propiciar o bom funcionamento das atividades essenciais da Câmara Municipal. Não bastasse, objetiva-se cumprir os princípios da moralidade, da economicidade, razoabilidade e da eficiência, apresentando custo baixo e razoável para a Administração.

Enfim, sobre a dispensa de licitação, esta se caracteriza pela realização de uma filtragem fático-jurídica feita pelo legislador de que, diante de determinadas situações, nas quais haveria a viabilidade jurídica de competição, a realização de um procedimento licitatório pode não atingir ao interesse público da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



maneira devida, cabendo ao agente público avaliar se a contratação direta figura ou não como a melhor hipótese.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrava legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

5. Oportuno destacar que foi aprovado nesta Câmara de Vereadores o Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, o qual "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Consta as seguintes disposições:

SEÇÃO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

a) não possam ser planejados previamente;

b) afetem a segurança dos veículos; ou

c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o artigo 38 deste Decreto.

Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar nº 123/2006, em especial o previsto no artigo 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

6. Superada a análise preliminar, destaca-se desde já, adiantando-se quanto aos documentos obrigatórios a serem apresentados e encartados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa. Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (DFD, ETP e TR): verifica-se o pronto atendimento, sobretudo diante da solicitação e Termo de Referência. Este documento visa dar racionalidade ao início do procedimento. Na prática, o documento é simples, no qual deve conter o objeto a ser contratado com sua quantidade, justificativa para a contratação e a previsão de data de início da prestação de serviços. Ademais, quaisquer das informações prestadas em tal documento são plenamente modificáveis durante o planejamento da contratação, sendo esse, inclusive, o seu objetivo. Assim, o documento de formalização de demanda serve como parâmetro para as contratações futuras, assegura que toda contratação decorre de uma demanda real, oriunda de um órgão ou setor específico, individualizado



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



que se manifestou nos autos, de modo a guiar todos os passos seguintes, o que engloba, por consequência e diante do caso concreto, o Termo de Referência, que atende os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII e alíneas da Nova Lei de Licitações.

Quanto à estimativa de despesa, verifica-se atendimento, visto que a Nova Lei de Licitações determina que para a fixação do valor estimado da contratação, o órgão ou entidade licitante deverá examinar os preços constantes de bancos de dados públicos, em especial, os portais de compras, assim como as quantidades a serem contratadas, já que quanto maior o quantitativo demandado, maior a economia de escala a ser obtida. Na forma do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 26, inciso IV, do Decreto n.º 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A propósito, a nova lei de Licitações foi extremamente clara nesse sentido ao dispor no *caput* do artigo 23 a necessidade de pesquisa de mercado a fim de que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado – evitando-se, destarte, eventual sobrepreço. Na sequência, nos incisos do §1º do artigo acima mencionado, foi estabelecido os parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não para a efetivação da pesquisa de preços. Faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto da dispensa de licitação seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento. Até porque eventual inobservância acarreta responsabilidade aos responsáveis. Um detalhe: que nos orçamentos juntados constem a data da emissão e nome completo e identificação do responsável pela proposta. Entrementes, deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no bojo do processo administrativo. Este tópico será abordado novamente em análise posterior deste procedimento, quando demandado oportunamente.

A dotação orçamentária correspondentes e o prévio empenho para a realização da despesa, também preenchido.

Deverá ser atendida fielmente o requisito da habilitação e qualificação mínima necessária, após lavrada a ata de julgamento das propostas, o qual é considerada uma fase de grande relevância nos processos de contratação pública, pois tem o condão de filtrar as capacidades e condições do interessado. Ainda que se trate de dispensa de licitação em razão do valor, é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual.

A razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, atos que expressam o entendimento do Agente de Contratação na condução do processo administrativo, são pautados na legalidade, moralidade, boa-fé e eficiência, de modo que, em observância a mediana dos preços colhidos (cinco), devidamente presente aos autos em sua forma global, e diante de uma única proposta ofertada pela empresa, mostrar-se-á mais vantajosa e admissível contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor.

De outra banca, quanto ao parecer jurídico, cumpre-se com a apresentação desta peça.

Ademais, quanto aos demais documentos colacionados nos autos – minuta do contrato e demais atos pertinentes, entendo que estão revestidos de legalidade. No tocante à minuta do contrato administrativo, verifica-se que consta os detalhamentos das partes envolvidas na contratação, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas contratuais do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Da análise da minuta do contrato, entende-se que os requisitos mínimos do artigo 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada execução do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Finalmente, no tocante à autorização da autoridade competente, ato pelo qual deve ser o último do procedimento antes da contratação, após a instrução do feito, irá decidir se há alguma irregularidade a demandar saneamento ou anulação, se há qualquer razão pela revogação por conveniência e oportunidade e, caso contrário, em ambos os casos, procederá à autorização da contratação.

Um detalhe importante: devido à complexidade das configurações do objeto, orienta-se para que a Administração solicite uma amostra do produto que será enviado, para o fiel cumprimento do objeto solicitado.

7. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento emitido pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

8. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei Federal n.º 14.133/2021 assim dispõe: “Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”. O artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9. Ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa de licitação por valor, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Lei Federal n.º 14.133/21). Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei Federal n.º 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único).

10. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de dispensa de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Conforme documentação e justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada.

Portanto, podemos concluir que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.

11. Cabe citar que o instrumento de contrato é facultativo no caso de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021), podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12. É necessário verificar, ainda que a aquisição seja inferior ao valor máximo, que não se trata de fracionamento ilegal de despesa. Isso porque se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser considerado e atentar à somatória dos contratos isolados, pois não pode ultrapassar o valor limite para dispensa.

13. Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade (artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021), pela própria Câmara de Vereadores ou Prefeitura deste Município. No caso concreto, verifica-se a exigência de probos documentos comprobatórios.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida.

Com fulcro e força jurídica no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e também com fundamento no Decreto n.º 36/2023, e 29/11/2023 desta Casa de Leis.

15. Sob essas razões, opina-se pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação pois estimou-se valor compatível com a contratação direta, homologando-se o procedimento administrativo interno sem maiores percalços. Não se observou irregularidades quanto à forma escolhida de contratação adotada.

16. Assim, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico opinativo, ora submetido à douta apreciação de Vossa Excelência.

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco de nosso Senhor Jesus Cristo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



OTÁVIO MASSIGNAN
Bel. OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN

OAB/PR n.º 79.037

Advogado da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste



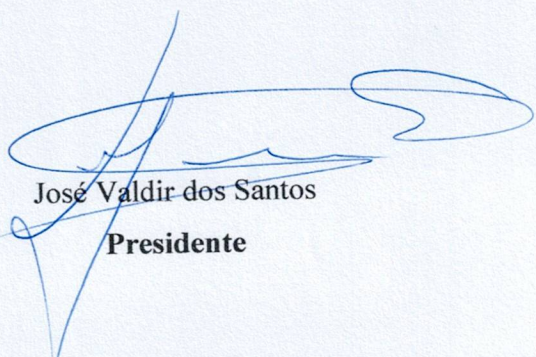
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/205**

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 07/2025, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 04/2025, cujo objeto Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital. A ser executado através de contrato pela empresa **JOSE BORSALLI 35059265900**, inscrito sob o CNPJ nº **21.132.593/0001-10**, no período de 30 outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 28/10/2025


José Valdir dos Santos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/205

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 07/2025, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 04/2025, cujo objeto Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de **02 (dois) Títulos de Cidadania** (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital. A ser executado através de contrato pela empresa **JOSE BORSALLI 35059265900**, inscrito sob o CNPJ nº **21.132.593/0001-10**, no período de 30 outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 28/10/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:5DAE0421

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/10/2025. Edição 3395

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CONTRATO Nº 07/2025

DISPENSA POR VALOR Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, José Valdir dos Santos, portador(a) do RG nº 3915144-8 e do CPF nº 620.170.809-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE BORSALLI 35059265900**, com sede em Paranavaí - PR, Bairro Vila City, Rua Curitiba, nº 1250, CEP: 87.709-050 inscrita no CNPJ sob o nº **21.132.593/0001-10**, neste ato representada por seu(sua)] proprietário, Sr. José Borsalli, portador(a) do RG nº 3085529-9 e do CPF nº 350.592.659-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e entrega de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita), e respectivas caixas de acondicionamento, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas e obrigatórias:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
2.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE, conforme especificado nos autos do Processo nº 007/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogáveis.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- * Executar os serviços objeto deste Contrato com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta.
- * Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, com profissionais habilitados.
- * Fornecer todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- * Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- * Manter a confidencialidade de todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato.
- * Atender prontamente às solicitações e orientações da CONTRATANTE.
- * Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução deste Contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões comprobatórias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- * Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.
- * Indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- * Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado à vista, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, entrega integral do objeto, e a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução deste Contrato será exercida por Otávio Inácio Augusto Massiginan, Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, que poderá solicitar informações, esclarecimentos e providências à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das seguintes:

- * Advertência por escrito.
- * Multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.
- * Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido:

- * Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- * Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- * Pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão deste Contrato ou a subcontratação total de seu objeto.

11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA continue integralmente responsável pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou meio de comunicação equivalente, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogáveis.

E, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná – 04/11/2025

José Valdir dos Santos
Presidente/Contratante

JOSE VALDIR DOS
SANTOS:6201708
0900
Assinado de forma digital
por JOSE VALDIR DOS
SANTOS:62017080900
Dados: 2025.11.12
09:29:15 -03'00'

José Borsalli
Contratada



Documento assinado digitalmente
JOSE BORSALLI
Data: 12/11/2025 08:49:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunha:

Testemunha:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
CONTRATO Nº 07/2025**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

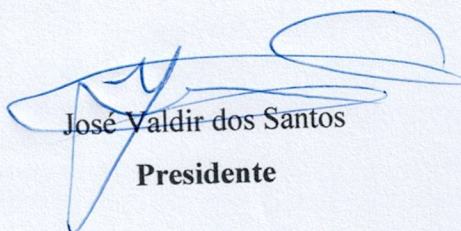
CONTRATADA: **JOSE BORSALLI 35059265900** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **21.132.593/0001-10** com sede na cidade de Paranavaí - PR endereço Rua Curitiba, nº 1250, Bairro Vila City, CEP: **87.709-050** Licitação total de R\$ 1.400,00 (um mil cento e quatrocentos reais) a serem pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento e emissão da nota fiscal por parte da contratada.

Nº CONTRATO: 07/2025

VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 02 meses

Itapejara D' Oeste – PR 12/11/2025


José Valdir dos Santos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
CONTRATO Nº 07/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de 02 (dois) Títulos de Cidadania (sendo 01 Título de Cidadania Honorária e 01 Título de Cidadania Benemerita) e seu acondicionamento, conforme especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: JOSE BORSALLI 35059265900 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.132.593/0001-10 com sede na cidade de Paranavaí - PR endereço Rua Curitiba, nº 1250, Bairro Vila City, CEP: 87.709-050 Licitação total de R\$ 1.400,00 (um mil cento e quatrocentos reais) a serem pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento e emissão da nota fiscal por parte da contratada.

Nº CONTRATO: 07/2025

VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 02 meses

Itapejara D' Oeste – PR 12/11/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:F62C450B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>